



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LEGISLATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU E O SENHOR JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.180.515/0001-89, sediada nesta cidade de Piaçabuçu, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Sr. **EDSON MARIO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionários Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.088.891- SESP/AL e inscrito no CPF/MF nº 802.704.174-00, residente e domiciliado na Av. Ulisses Guedes, 17 – bairro Brasília, Piaçabuçu/AL. e do outro lado, o Senhor **JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.038.958 – SSP/SE, inscrito no CPF –MF nº 575.465.095-72, residente e domiciliado na cidade de Piaçabuçu, sito à Rua Pe. Curador, nº 340, Centro, denominado simplesmente **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber, e mediante as **cláusulas e condições** adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo a prestação de serviços na área de Contabilidade.
- 1.2 Fica ajustado entre as partes que a prestação de Serviços se dará na confecção dos Encargos Sociais da Câmara Municipal (**GFIP/FGTS/RAIS/SALÁRIO FAMÍLIA**) podendo este serviço ser realizado, internamente e/ou externamente, contanto que seja entregue a Secretaria da Câmara antes do prazo para providências de pagamento (quitação).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

- 2.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
  - a) proporcionar todas facilidades para que o **CONTRATADO** possa executar fielmente o objeto deste instrumento;
  - b) fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente contrato, sendo que esta fiscalização não isenta o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade;
  - c) fornecer, oportunamente, todas as informações indispensáveis à execução dos serviços contratados.
  - d) disponibilizar, os livros de Atas e de registros de Leis, objetivando o fiel cumprimento do objeto constante na cláusula primeira;



- e) efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária, nos termos da cláusula quarta do presente instrumento.

**2.2 O CONTRATADO obriga-se a:**

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados constantes da cláusula primeira deste instrumento;
- b) prestar, mediante relatório, todas as informações esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, independente de justificativa;
- c) comunicar imediatamente, à **CONTRATANTE**, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

- 3.1** Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços a que se refere o seguinte CONTRATO, responderão os recursos da dotação orçamentária **01.0100.01.031.0001.2.001.3.3.3.90.3.0.00.00.00.0000** e fonte de recurso **0010.00.000**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1** A contraprestação pecuniária dos serviços prestados corresponde ao *quantum* bruto anual de **R\$ 12.000,00**, (doze mil reais) distribuídos mensalmente em parcelas, com prazo de vencimento conforme tabela abaixo:

| Parcela | Vencimento | Valor Bruto | Desconto I.S.S. | Desconto IRPF. | Valor Líquido R\$ |
|---------|------------|-------------|-----------------|----------------|-------------------|
| 1ª      | 25/01/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |
| 2ª      | 25/02/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |
| 3ª      | 25/03/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |
| 4ª      | 26/04/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |
| 5ª      | 24/05/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |
| 6ª      | 25/06/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |
| 7ª      | 26/07/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |
| 8ª      | 25/08/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |
| 9ª      | 27/09/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |
| 10ª     | 25/10/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |
| 11ª     | 25/11/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |
| 12ª     | 24/12/2022 | 1.000,00    | 50,00           | -              | 950,00            |

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1** O presente contrato vigorá pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura de 03 de janeiro de 2022, findando-se em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

- 6.1** O presente é firmado sob a forma de prestação de serviços de natureza eventual, o qual o **CONTRATADO** expressamente declara a inexistência de qualquer vínculo



empregatício com a **CONTRATANTE**, eximindo-a de todo e qualquer encargo de natureza trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1 O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, devendo a parte interessada notificar a outra por escrito, com aviso de recebimento (AR), no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, durante os quais as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor.
- 7.2 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.3 O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata, sendo vedada a sub-rogação total ou parcial das obrigações ora ajustadas, salvo mediante prévio e formal consentimento da **CONTRATANTE**.
- 7.4 A rescisão contratual imotivada, originada por iniciativa unilateral e ato de liberalidade de um dos contratantes, ensejará a parte que der causa ao pagamento na multa rescisória prevista no item 8.3 da cláusula décima.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 8.2 Salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo da **CONTRATANTE**, a inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo **CONTRATADO**, ensejará nas seguintes penalidades:
- advertência;
  - multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente ao pagamento dos meses que restam para o término do prazo de vigência do presente instrumento;
  - rescisão contratual, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização.
- 8.3 A rescisão contratual imotivada, originada por iniciativa unilateral e ato de liberalidade de um dos contratantes, ensejará a parte que der causa em multa rescisória correspondente a contraprestação pecuniária prevista a um mês da prestação dos serviços ora avençados, valor este descrito e disposto na cláusula quarta do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

- 9.1 Os casos omissos serão resolvidos, de comum acordo, entre as partes contratantes.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1** Fica eleito o Foro da comarca de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Piaçabuçu – Alagoas, 03 de janeiro de 2022.

---

**EDSON MÁRIO SANTOS DA SILVA**  
VER. PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Piaçabuçu  
**CONTRATANTE**

---

**JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO**  
Prestador de Serviço  
**CONTRATADO**

### Testemunhas:

**1. NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF/MF:**  
**RG n.º.**

**2. NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF/MF:**  
**RG n.º.**